Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 25/03/26
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 586 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, solicitando estudos de viabilidade para a implantação de câmeras de segurança com captação de áudio nos pontos de ônibus da cidade.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURI DA SILVA
Data: 25/03/2026 09:40:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo solicitar à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR a realização de estudos de viabilidade para a implantação de câmeras de segurança com captação de áudio nos pontos de ônibus da cidade, visando o reforço da segurança dos usuários do transporte coletivo.

Sabe-se que os pontos de ônibus são locais de grande circulação de pessoas, muitas vezes utilizados em horários de menor movimento ou no período noturno, o que pode expor os cidadãos a situações de risco, como furtos, assaltos e outros tipos de ocorrências. Nesse contexto, a instalação de câmeras de monitoramento com captação de áudio pode atuar como importante ferramenta de prevenção e inibição de práticas ilícitas, além de auxiliar na identificação de eventuais infratores.

Ademais, a medida contribui para o aumento da sensação de segurança da população, especialmente de trabalhadores, estudantes e demais usuários que dependem diariamente do transporte público. Também possibilita maior eficiência na atuação dos órgãos de segurança pública, por meio do monitoramento e registro de ocorrências em tempo real.

Importante destacar que a eventual implantação deverá observar a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados e à privacidade dos cidadãos, garantindo que a utilização dos equipamentos ocorra de forma responsável e dentro dos parâmetros legais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA